

DECRETO 55.755

Esclarecimentos a Categoria:

ART 62 - Período de Transição: Janeiro 2019/Abril 2020 – Ou seja, as Listas para a atual promoção serão constituídas nesse prazo.

Como serão formadas essas listagem?

Serão formadas por apenas 3 Anexos:

- Anexo I **Desempenho Funcional**, será realizada a Avaliação pela Chefia Imediata com base do Decreto 54.296/2018, em virtude do novo Anexo prever as VALIDAÇÕES conforme o Artigo 26, e com isso seriam necessárias as AFERIÇÕES das médias dos servidores, o que demandaria tempo, e tempo é o que não temos nesse momento, para que possamos ser promovidos juntos com a Brigada Militar e a Polícia Civil, só por este motivo foi reaproveitada essa avaliação funcional; Peso desse Anexo para a média do servidor 30%
- Anexo II **Qualificação Profissional**, conforme Artigo 30, serão valorados Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação, (um Certificado de cada), sendo que se colocares uma graduação e uma pós, será pontuada apenas uma titulação por período de aferição, então dê preferência ao mais alto. Se o servidor não fez nenhum Curso neste período a ser validado, mas possui titulação cadastrada anteriormente no Simus e validada e que não foi utilizada para a promoção, essa titulação poderá ser contabilizada, conforme Decreto, um título. Se ela não foi cadastrada, deverá ser feito pelo Simus, o servidor deverá cadastrar somente certificados não cadastrados no Simus. No Item II deste Anexo existem outras atividades consideradas qualitativas que o servidor poderá pontuar no Limite de 90 pontos, e que tem que ter correlação com a função desenvolvida na Susepe, se algum desses certificados não forem considerados o servidor poderá colocar recurso nos dias 25 e 26 de fevereiro, por e-mail . Peso desse Anexo para média do Servidor 30%
- Anexo III **Função Destacada**, conforme Artigo 32 esse anexo refere-se aos servidores que possuem alguma atribuição de cargos de chefia na Susepe/Seapen, deverá ser informado pelas administrações quem exerceu nesse período os Cargos apresentados pelo Anexo. Peso do Anexo para média dos servidores 30%.

Informamos que os demais Anexos NÃO serão contabilizados nesse Processo de Aferição dessa listagem de Promoção. Artigo 62, inciso X

Esse período transitório não irá compor o histórico funcional do servidor para a próxima aferição.